

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

DATA:04/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 745/2022

APROVADO EM 08/12/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE FARIA PIOLI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e envio da relação do corpo docente em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do curso.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/DEDUC/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, informaram que foi atendido o contido na legislação vigente e emitiram o seu respectivo Parecer Técnico pedagógico favorável.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Laboratórios: a Instituição de Ensino apresenta às fls. 14-15 os equipamentos referentes ao Laboratório de Informática e laboratório de Quim/Fis/Bio para o desenvolvimento do Curso Técnico em Marketing.

Laboratório de Informática (fls. 14);

Laboratório de Química/Fís/Bio (fls. 14-15);

Acessibilidade:

A Instituição de Ensino possui rampas, algumas com corrimões e, escadas de acesso às salas dos 1º andares com corrimões.

No prosseguimento da análise, observou-se que a instituição de ensino em tela, não possui banheiro adaptado.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

### Justificativa para a implantação do curso:

A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social. Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram. Em um contexto como o da sociedade brasileira, de baixa escolarização da população jovem e adulta, a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, além de coadunar-se à necessidade de se elevar os níveis de escolaridade desses segmentos da população. Na perspectiva de atualizar o perfil profissional de conclusão, para que os egressos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e da sociedade, o Plano de Curso da Habilitação Técnica de Nível Médio em Marketing, ajusta-se às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e mantém-se alinhado às exigências específicas da ocupação, incorporando as inovações decorrentes dos avanços científicos e tecnológicos deste segmento, e de novas tecnologias educacionais.

### Do Laudo da Perita, bacharel em Administração, cabe observar:

O Colégio Estadual João de Faria Pioli, apresenta infraestrutura satisfatória, salas de aula arejadas e iluminadas, salas para atendimento pedagógico, direção, secretaria e corpo docente, em boas condições de uso e de segurança. Mobiliário em estado satisfatório de uso e conforto, o que facilita o engajamento, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos. O espaço para a Administração, serviço ofertado através da Secretaria Escolar, está devidamente organizado para a execução e desenvolvimento do conjunto de funções destinadas ao suporte operacional das atividades afins da Escola, o que inclui atribuições relacionadas com o pessoal, material, patrimônio e com a vida escolar dos alunos.

Em relação à infraestrutura tecnológica, a Instituição disponibiliza sinal de internet, Educatron, computador, dentre outros equipamentos móveis que permitem o uso em vários ambientes, inclusive no Laboratório de Informática. Reforçando que este espaço e os instrumentos tecnológicos disponíveis (Netbooks, Educatrons), são fundamentais para o atendimento das práticas referentes ao Curso, com a intencionalidade de usá-los como ferramenta pedagógica, e em quantidade suficiente para o trabalho com os alunos.

O espaço físico da Biblioteca atende o acervo bibliográfico da Formação Geral Básica. Em relação ao da Educação Profissional, como a Instituição ofertará o Curso Técnico pela primeira vez, a direção se compromete em adquiri-lo com recursos federais e estaduais.

No que se refere à Matriz, os Componentes Curriculares atendem ao Perfil do Curso e estão diretamente ligados à formação técnica em Marketing. O Quadro Docente da Instituição, será composto por profissionais habilitados, qualificados, com competência e capacidade didático-pedagógica, para ministrar as disciplinas do curso.

Procedida as observações e a análise das informações adquiridas em visita *in loco* para o processo de **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Marketing, Integrado ao Ensino Médio**, solicitado pelo **Colégio Estadual João de Faria Pioli - Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá**, conclui-se que, as condições de infraestrutura física, administrativa e pedagógica, atendem as necessidades para a oferta do Curso.

Diante do exposto, e da elaboração do Laudo Técnico, concede-se FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em questão.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

## **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Marketing

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma:** Integrado

**Carga Horária Total do Curso:** 3000 horas

**Regime de Funcionamento:** segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã e/ou tarde e de segunda-feira a sábado no período noturno.

**Regime de Matrícula:** Anual.

**Número de Vagas:** 35 por turma (conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40).

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial com até 20% não presencial para manhã e tarde e com até 30% não presencial para o noturno.

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Marketing será habilitado para:

Projetar e implementar planos de marketing.  
Realizar análises de vendas, preços e produtos.  
Desenvolver projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades.  
Desenvolver, implementar e gerenciar estratégias de marketing digital.  
Operacionalizar apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda.  
Elaborar estudos de mercado.

### **SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS**

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Marketing possui a seguinte qualificação profissional técnica:

#### **Assistente de Vendas (2º ano)**

##### **Perfil**

O profissional Assistente de Vendas é responsável por comunicar de forma eficaz para negociação. Organizar e gerenciar arquivos com informações de clientes. Auxiliar na prospecção de novos clientes. Organizar o ambiente de venda. Coletar informações sobre a concorrência e o mercado em geral.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

### **Certificação de Conclusão de Curso**

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de conclusão de curso.

### **Qualificação Profissional**

O estudante após a conclusão da carga horária indicada para a respectiva qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 20% da carga horária total prevista no respectivo curso técnico e conforme a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, receberá a Certificação de Qualificação Profissional em Assistente de Vendas.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL  
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM MARKETING<sup>1</sup>**

NRE: <i>insérer código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>insérer código e nome</i>							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insérer código e nome</i>									
ENDEREÇO: <i>insérer endereço completo, com bairro, município, CEP</i>									
TELEFONE: <i>insérer DDD e n.º de telefone</i>									
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>									
CURSO: Técnico em Marketing		CÓDIGO: <i>insérer código do curso</i>		TURNO: <i>insérer turno</i>		C. H. TOTAL: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0			
			Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33			
Educação Financeira	33		33	33					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		Fundamentos do Marketing		67					
		Informática Aplicada ao Marketing I			33				
		Análise de Mercado e Comportamento do Consumidor				34	33		
		Informática Aplicada ao Marketing II					33		
		Comunicação de Marketing				34	33		
		Técnicas de Vendas e Marketing de Varejo				66	34		
		Planejamento de Marketing				34	33		
		Pesquisa de Marketing					34	33	
		Logística e Canais de Distribuição de Marketing					34	33	
		Segmentação e Posicionamento de Marketing					67		
		Marketing Digital					34	33	
		Análise de Dados Aplicada ao Marketing					34	33	
		Legislação Aplicada ao Marketing					67		
		E-commerce					33	33	
Marketing de Conteúdo					33	33			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				4	10	16			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	334	534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2, 3</sup>				30	30	30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE - PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado.

A Licença Sanitária está vigente até 13/04/2023 e o Certificado de Conformidade até 26/04/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em relação à acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

[...]

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 661/2022, de 23/09/2022, analisou o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o respectivo Relatório Circunstanciado sobre o Curso Técnico ofertado pela referida instituição de ensino contida neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2928/2022 - CEF/Seed, de 27/09/2022.

A Seed informa que a instituição de ensino pautada neste protocolado atende as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possui laboratório específico do curso ofertado. Assim como, contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico do referido curso, que, se a instituição de ensino tiver demanda de matrículas, será equipada até o início da oferta.

E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

O respectivo Núcleo Regional de Educação apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis à instituição de ensino especificada neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e o Coordenador do Curso deverá ser habilitado para a respectiva função.

A Seed/PR atesta que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino relacionada neste Parecer, apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, do Colégio Estadual João de Faria Pioli – Ensino Fundamental e Médio, do município de Maringá, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
N.º 6829/22 de 28/10/2022 De: 26/12/2022 a 26/12/2032	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



E-PROTOCOLO N.º 19.310.715-0

A mantenedora e a instituição de ensino, relacionada neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata  
Presidente da CEMEP, em exercício.